



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.354, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

P.L. 49

Fica denominado de "Professor Hélio de Oliveira", o imóvel adquirido pela Prefeitura Municipal, objeto da Lei Municipal nº 2.348 de 02 de julho de 1998, dando outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

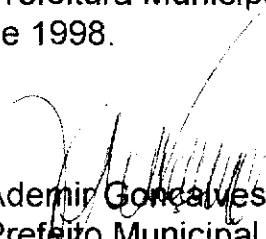
Art. 1º) – Fica denominado de "**Professor Hélio de Oliveira**", o imóvel adquirido pela Prefeitura Municipal, da Rede Ferroviária Federal S.A, localizado na Rua Anélio Caldas, nº 33, Centro, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.348, de 02 de julho de 1998.

Parágrafo Único – O imóvel referido no CAPUT deste artigo, será destinado à implantação de um Centro de Referência do Professor Municipal.

Art. 2º) – O Poder Público Municipal fica incumbido da identificação do imóvel, assim como, de efetuar comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de agosto de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal